



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.213, DE 07 DE ABRIL DE 2025

*“Altera a Lei nº 2.200, de 07 de março de 2025,
na forma que especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação constante no inciso V do art. 1º da Lei nº 2.200, de 07 de março de 2025, fica alterado para “V. Lombardia”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de março de 2025.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município